



Sistema de Controle Interno - SCI

PROCESSO nº 6072/2023

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS PARA AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (PCA).

PARECER DO CONTROLE INTERNO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1302/2023.

Em atendimento à determinação contida no Parágrafo Único, do art. 10, da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 6072/2023**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS PARA AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (PCA), e a **Minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1302/2023**, originária do Processo Licitatório já identificado, que tem por objeto a **renovação de contrato** por mais **12 (doze) meses** consecutivos, contados a partir do **dia 23 de novembro de 2024 até o dia 23 de novembro de 2025**.

Além disso, o termo aditivo em questão sofrerá o reajuste de valor do contrato em aproximadamente 4,72% consoante ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor –



Sistema de Controle Interno - SCI

INPC do período de 10/2023 a 10/2024. Para efeitos da aplicação do índice oficial foi utilizado como base o valor atual do contrato, cujo importe é de R\$ 8.725,15 (oito mil, setecentos e vinte cinco reais e quinze centavos). Com isso, **o valor reajustado passa a ser R\$ 9.137,51 (nove mil, cento e trinta sete reais e cinquenta e um centavos)**, conforme detalhado na minuta.

Celebrado pela CONTRATANTE– **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.180.942/0001-64 com a CONTRATADA – **GOVPLAY SISTEMA INTELIGENTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 50.768.912/0001-86. Com fulcro no disposto do art. 57, inciso II c/c art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos equivalentes.

Observou-se que o início da vigência do contrato foi prorrogado para o dia **25 de novembro de 2024 (próximo dia útil)** e o término prorrogado até o dia **25 de novembro de 2025 (próximo dia útil)**, em conformidade com o disposto no artigo 110, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, que estabelece que os prazos se iniciam e se encerram em dias de expediente no órgão competente.

As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta de seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0064.2.174 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.40.00 – SERV. TECNOLOGIA INFORMAÇÃO/COMUNIC.- PJ
3.3.90.40.06 – LOCAÇÃO DE SOFTWARES
Fonte: 15000000

Declara ainda, que a **Minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1302/2023** encontra-se revestida de formalidades legais, quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos do referido aditamento: cita-se o ofício nº 159/2024 –LICITAÇÕES E CONTRATOS - SEMAS, o manifesto de renovação, o parecer jurídico nº 777/2024/PGM/PMB e a minuta do 1º termo aditivo ao contrato, entre outros, com os



Sistema de Controle Interno - SCI

atos decorrentes do aditamento e exigências específicas estabelecidas em lei, estando apta, até o presente momento, a gerar despesas para a municipalidade.

Vale ressaltar, que a análise aqui realizada se restringe aos aspectos formais do procedimento, com base nos elementos fornecidos no processo, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que estando satisfeitos os procedimentos do Termo Aditivo acima mencionado, o qual encontra-se formalmente em ordem, com a devida observância das regras contidas nos Diplomas Licitacionais, e justificada a REGULARIDADE da minuta de aditivo para a renovação e reajuste do contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS PARA AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PCA), visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do município. Considero, pela ratificação do **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1302/2023**, oriundo da Inexigibilidade nº 6072/2023, se assim convier o Interesse Público.

Barcarena-PA, 21 de novembro de 2024.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0082/2021- GPMB